CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP

Termo de Referência 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	926464-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP	SHEILA SEMONI LIMA DO CARMO SOUZA	13/02/2026 11:15 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	19/2025	25.3.000000638-0

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto e quantitativos

Contratação de entidade especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Catser	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	15156	Contratação de empresa de seleção e recrutamento de estagiários nível superior para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá nos termos, condições, quantidades e exigências	Serv.	05	R$ 37,00	R$ 185,00	R$ 2.220,00

		estabelecidas neste instrumento					

1.2. Classificação quanto à heterogeneidade/complexidade

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), dado tratar-se de serviço padronizado, disponível no mercado, com especificações objetivas e usuais.

1.3. Classificação quanto ao modelo de execução

O serviço é enquadrado como serviço continuado, uma vez que se refere à necessidade permanente de recrutamento, seleção, encaminhamento e acompanhamento de estagiários para atendimento às rotinas administrativas do CRM/AP, sendo vantajosa a manutenção de contrato com vigência plurianual, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Prazo de vigência

O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e o limite máximo decenal de vigência, desde que mantida a vantajosidade.

1.5. Regras complementares de vigência

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua detalhará as regras específicas sobre vigência, prorrogações, rescisão e revisão das condições pactuadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2.1. Fundamentação

A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar ETP nº 15 /2025, que integra o presente Termo de Referência, especialmente quanto:

a) ao aumento da demanda por estagiários nas rotinas administrativas;

b) à necessidade de processos seletivos técnicos, imparciais, céleres e eficientes;

c) à observância integral da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio);

d) à ausência de estrutura interna especializada para recrutamento e seleção;

e) à necessidade de otimização de recursos internos e mitigação de riscos de retrabalho.

2.2. Descrição da necessidade da contratação

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o processo de recrutamento, seleção, encaminhamento e acompanhamento de estagiários, garantindo maior eficiência, agilidade e qualidade na identificação de candidatos alinhados ao perfil exigido pelo CRM/AP, justifica-se a contratação de instituição especializada e sem fins lucrativos para atuar como Agente de Integração.

Tais entidades possuem:

a) expertise em processos seletivos voltados ao público estudantil;

b) base de dados atualizada de candidatos;

c) recursos tecnológicos que facilitam triagem e avaliação de perfis;

d) suporte jurídico e operacional relacionado à formalização dos estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008.

A contratação permitirá ao CRM/AP concentrar-se em suas atividades finalísticas, delegando a captação, pré-seleção e acompanhamento de estagiários a profissionais qualificados, assegurando eficiência, segurança jurídica e atendimento aos prazos e metas institucionais.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA

O objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2025. No caso de não constar, trata-se de necessidade superveniente, devidamente justificada no ETP, devendo ser registrado no PCA conforme as normas de planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de entidade sem fins lucrativos, na qualidade de Agente de Integração de Estágios, para:

a) realizar, de forma contínua, recrutamento, seleção, encaminhamento e acompanhamento dos estagiários;

b) apoiar o CRM/AP na formalização dos contratos de estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008;

c) fornecer relatórios periódicos de acompanhamento;

d) substituir estagiários em caso de desligamento, abandono ou incompatibilidade.

3.2. Considera-se o ciclo de vida do serviço desde a identificação da demanda por estagiário, passando por:

a) definição de perfil;

b) divulgação de vagas;

c) recebimento e triagem de currículos;

d) entrevistas e avaliações;

e) encaminhamento ao CRM/AP;

f) acompanhamento durante o estágio;

g) emissão de declarações, termos e documentos necessários ao desligamento.

3.3. A contratação observará a disponibilidade orçamentária e as diretrizes de economicidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e legislação aplicável:

a) adoção de critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações, considerando todo o ciclo de vida dos serviços;

b) preferência por soluções que reduzam impactos ambientais, como uso prioritário de plataformas digitais e redução do consumo de papel;

c) estímulo à inclusão social de estudantes em situação de vulnerabilidade;

d) transparência na divulgação de critérios de seleção dos estagiários;

e) incentivo à adoção de boas práticas de gestão e de responsabilidade socioambiental pela contratada.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Nesta contratação não será admitida indicação de marcas, características ou modelos exclusivos, em observância ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Carta de solidariedade

Não se aplica a exigência de carta de solidariedade emitida por fabricante, por se tratar de prestação de serviços sem vinculação a assistência técnica autorizada de fabricante específico.

4.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, considerando que:

a) o custo da garantia tende a ser repassado à Administração, elevando o valor da proposta;

b) a natureza e o risco do objeto não justificam a exigência, diante da baixa probabilidade de inadimplemento típico.

4.6. Vistoria

Não há necessidade de vistoria prévia em dependências do CRM/AP para execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A contratada iniciará a prestação dos serviços após assinatura do contrato e emissão da autorização de início pela Administração.

5.1.2. Todos os procedimentos relativos ao processo de seleção serão realizados pela contratada, de forma integral, desde a divulgação das vagas até o encaminhamento dos estagiários aprovados.

5.1.3. No que se refere ao desligamento, a contratada será responsável pela emissão dos documentos necessários (termos, declarações, relatórios finais etc.), em articulação com as instituições de ensino e com o CRM/AP.

5.2. Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em regime remoto/digital (plataforma da contratada) e presencial, quando necessário, com atendimento às demandas do CRM/AP na sede situada à:

Avenida Feliciano Coelho, nº 1060, Bairro Trem, CEP 68901-025, Macapá/AP.

5.3. Horário de prestação

Os serviços deverão atender às demandas do CRM/AP no horário de funcionamento da sede, atualmente das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da utilização de plataformas digitais com funcionamento ampliado.

5.4. Rotinas mínimas a serem cumpridas

A execução dos serviços abrangerá, no mínimo, as seguintes rotinas:

a) planejamento e definição de perfis;

b) divulgação de vagas;

c) recebimento de inscrições e currículos;

d) triagem e análise curricular;

e) elaboração de Termos de Compromisso de Estágio;

f) encaminhamento e substituição de estagiários;

g) arquivamento e guarda de documentos pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

5.5. Materiais e recursos a serem disponibilizados pela contratada

Compete à contratada disponibilizar, às suas expensas:

a) plataforma para inscrição e triagem;

b) ferramentas para entrevistas remotas;

c) equipe técnica qualificada;

d) materiais digitais (editais de seleção, instruções, formulários);

e) equipamentos de informática e infraestrutura tecnológica necessária;

f) suporte técnico aos candidatos e ao CRM/AP.

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento

a) estimativa inicial de até 05 (cinco) estagiários, podendo variar conforme demanda dos setores;

b) jornada estimada: 25 (vinte e cinco) horas semanais por estagiário;

5.7. Processo seletivo

a) disponibilização de banco de dados sistêmico para triagem objetiva dos candidatos (curso, semestre, conhecimentos básicos, entre outros), com acesso exclusivo ao contratante para acompanhamento das vagas e visualização dos currículos;

b) realização das entrevistas individuais (perfil subjetivo) pelo próprio CRM-AP.

5.8. Procedimentos de transição e finalização

Ao término do contrato, a contratada deverá apresentar:

a) relatório geral das atividades executadas;

b) base de dados (em formato digital) com candidatos inscritos, selecionados e encaminhados;

c) informações consolidadas em planilha e relatório em PDF.

No caso de contratação de nova entidade, poderão ser realizadas reuniões de transição com participação da equipe técnica do CRM/AP.

6. MODELO E GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133 /2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado, mediante apostilamento, observando-se a Lei nº 14.133/2021.

6.3. As comunicações entre o CRM/AP e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito e/ou meio eletrônico oficial.

6.4. O CRM/AP poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, técnico e administrativo, que registrarão as ocorrências, avaliarão o cumprimento das obrigações e proporão as medidas cabíveis ao gestor do contrato.

6.6. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações dos fiscais, propondo ajustes, apurando eventuais infrações e elaborando relatório final de execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição e o pagamento observarão os serviços efetivamente prestados, conforme a unidade de medida estabelecida (por estagiário, por mês ou equivalente), mediante apresentação de relatório e documento fiscal correspondente.

7.2. A aferição da execução contratual considerará o cumprimento das rotinas previstas neste Termo de Referência, dos prazos e da qualidade dos serviços prestados.

7.3. O recebimento provisório e definitivo, a liquidação, os prazos de pagamento, bem como o reajuste dos valores observarão a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação sem disputa, com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O critério de escolha da proposta será o de menor preço global, dentre as entidades sem fins lucrativos aptas, considerando a compatibilidade do preço com a pesquisa de mercado e as especificações deste Termo de Referência.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução será por preço global, correspondente à unidade de medida e período definidos na planilha de custos (por estagiário, por mês ou equivalente), conforme detalhamento constante dos autos.

8.3. Exigências de habilitação

O interessado deverá comprovar:

a) natureza de entidade sem fins lucrativos, com finalidades estatutárias compatíveis com ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional;

b) regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

c) experiência na prestação de serviços de agente de integração de estágios, por meio de atestado(s) de capacidade técnica;

d) atendimento às exigências da Lei nº 11.788/2008 e da LGPD.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.220,00 (Dois mil e Duzentos reais), calculado com base no mapa comparativo de preços e na metodologia definida no Estudo Técnico Preliminar, considerando a estimativa de até 05 (cinco) estagiários e o período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
CIEE/AP	Taxa por estagiário	05	37,00	185,00	2.220,00
INOVA – Item 03	Contribuição Administrativa	05	70,00	350,00	4.200,00
Banco de Preços	Média por estagiário	05	36,93	184,65	2.215,80
MÉDIA	Conforme Mapa Comparativo Oficial	05	47,9767	239,8833	2.878,5996

Com base nos valores obtidos, apurou-se média aritmética de R$ 47,9767 entre as instituições consultadas. A proposta apresentada pelo CIEE/AP, no montante de R$ 37,00 por estagiário/mês, encontra-se 16% abaixo da média pesquisada, revelando plena aderência aos princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Registre-se, ainda, que o CIEE/AP apresentou o menor valor unitário entre os pesquisados, mantendo compatibilidade com os preços de mercado e atendendo integralmente às condições técnicas e operacionais descritas neste Termo de Referência.

Conforme IN SEGES 65/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRM/AP para o exercício de 2025, na seguinte dotação:

Programa/Atividade: Projeto Administrativo

Natureza de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.046 – Serviço de Intermediação de Estagiário e Menos Aprendiz.

Fonte de Recursos:001

10.2. Nos exercícios subsequentes, a dotação será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos, por meio de apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos;

d) aplicar sanções administrativas, quando cabíveis;

e) fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

a) cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato;

b) prestar os serviços com observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

c) manter-se regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas;

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos seus empregados e prepostos;

e) guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução do contrato;

f) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, serviço realizado em desacordo com as especificações.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações contratuais e as respectivas sanções observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133 /2021, podendo ser aplicadas, conforme o caso:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade.

13.2. A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo próprio

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes obrigam-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no âmbito da execução do presente contrato.

14.2. A CONTRATADA e CONTRATANTE são controladores independentes dos dados, nos termos da LGPD, tomando decisões de forma independente, referentes ao tratamento de dados pessoais.

14.3. A CONTRATADA compromete-se a manter o sigilo, a confidencialidade e a segurança de todas as informações, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, sendo vedado o compartilhamento ou repasse a terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou expressamente previstas neste instrumento contratual.

14.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

14.5. A CONTRATADA responderá, administrativa e judicialmente, por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento inadequado ou do descumprimento das disposições da LGPD, quando comprovadamente lhe forem imputáveis.

14.6. Para a execução do objeto contratual, o CRM-AP poderá ter acesso a dados pessoais dos representantes legais e prepostos da CONTRATADA, tais como nome, número de CPF, RG, endereço eletrônico e demais informações necessárias à formalização e à gestão do contrato, comprometendo- se a tratá-los em conformidade com a LGPD.

14.7. A CONTRATADA declara possuir ciência da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e compromete-se a adequar seus procedimentos internos, políticas e práticas ao disposto na Lei no 13.709/2018, com o objetivo de assegurar a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato.

14.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CRM-AP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, adotando, de imediato, as providências cabíveis, nos termos do art. 48 da LGPD.

14.9. As obrigações previstas nesta cláusula subsistirão mesmo após o término ou a extinção do contrato, pelo prazo necessário ao cumprimento das disposições legais aplicáveis.

DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou UASG 926464 Termo de Referência 4/2025 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro/2023 Termo de Referência – Contratação Direta Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão 18 de 19 vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, cujo caráter sigiloso será mantido até a formalização da contratação, conforme legislação aplicável.

15.2. A contratada deverá observar integralmente a legislação pertinente, em especial a Lei nº 11.788/2008, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA SEI-N° 28, DE 13 DE novembro DE 2025 - Equipe de planejamento para a contratação de instituição para realizar seleção e recrutamento de estagiários.

ADELSO XAVIER DA SILVA

Equipe de apoio